



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 409

Dispõe sobre transformação de área rural em urbana.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área urbana para fins de loteamento, um terreno medindo 30.000m<sup>2</sup>, anexo ao Bairro Irmã Maria Zélia Prudente, com as seguintes limitações:

Norte: Francisco Lopes de Almeida

Sul: Av. Antonio Paulino

Leste: Francisco Lopes de Almeida

Oeste: Francisco Lopes de Almeida

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha (ES), 13 de janeiro de 1997

Julio Cesar Vailant Capilla

Prefeito Municipal